



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruará, através do Ordenador de Despesas, deste Poder Legislativo, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de processos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Uruará, através da Secretaria De Municipal De Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício do ano de 2017, conforme descrição de serviços especificados na solicitação e proposta de preços que seguem nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura de Uruará, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa Escritório Salomão & Araujo Serviços de Contabilidade Ltda. Inscrita no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na TV. Chaco 1683 sala 102 / marco / Belém/Pa, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além de sua disponibilidade e conhecimento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Desta forma, nos termo do Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As partes estabelecem contrato de risco onde será pago honorários advocatícios equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, e o pagamento somente será realizado no momento que a CONTRATANTE perceber dos benefícios.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

Uruará/Pa, 31 de janeiro de 2017.

Karina Fernanda de Oliveira
Comissão de Licitação
Presidente